



ECS Maquinas e Equipamentos
CNPJ: 22.607.948/0001-42
Rua Matias Kabuchi, 234
São José/SC
adm@ecsmaquinas.com.br – (48) 4115-
6258

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1403004/2022
FLS.	618
Rub.	e

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403004/2022

A empresa **ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.607.948/0001-42, com sede na RUA MATIAS KABUCHI, 234, GALPAO 03, BARREIROS, SAO JOSE, SC, CEP 88.117-450, por intermédio de seu representante legal infra assinado, com fundamento no §2º, do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, vem tempestivamente, IMPUGNAR, o edital em epigrafe, em razão de incompatibilidade do prazo de entrega, com os prazos praticados no mercado, violando-se assim os princípios da isonomia e competitividade.

DOS FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA abriu processo licitatório para a Contratação de empresa especializada no Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, com prazo máximo para protocolo da proposta e habilitação marcados para as 08h00min do dia 12/05/2022.

A IMPUGNANTE, com interesse em participar da licitação, obteve o edital em questão, no momento de preparação da proposta deparou-se com flagrante ilegalidade do procedimento licitatório, que intenta adquirir o objeto com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, o que possui a potencial de frustrar a competitividade justa e leal no certame.

O edital estabelece no item 6.2 do termo de referência as regras relativas à entrega do objeto, conforme segue:

"6.2. Os equipamentos e materiais hidráulicos de deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no



ECS Maquinas e Equipamentos
CNPJ: 22.607.948/0001-42
Rua Matias Kabuchi, 234
São José/SC
adm@ecsmaquinas.com.br – (48) 4115-6258

seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Proc.	1403004	1202	2
FLS.	519		
Rub.			

Consultamos diversos fornecedores dos equipamentos, e não conseguimos encontrar nenhum que atendesse ao prazo solicitado pelo edital. Considerando que ainda se faz necessário o prazo razoável para transporte do objeto até o município de PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, é evidente que o prazo solicitado não é razoável e não reflete a realidade de mercado.

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir ou frustrar a competitividade.

A flexibilização do prazo de entrega face a realidade atual do mercado viabilizará a participação de inúmeras empresas que possuem condições de fornecer o objeto do certame com preço justo e com a qualidade necessária e, por conseguinte, a competitividade, bem como não trará qualquer prejuízo à esta Administração

Desta forma, fica evidente o desrespeito as normas que regem o procedimento licitatório estabelecidas pelo ordenamento jurídico vigente, e também ao princípio máximo do atendimento ao interesse público, uma vez que a especificações e prazo de entrega deve ser considerado a traduzir a realidade de mercado. **Logo, o prazo mínimo a ser considerado deve por esta municipalidade deve ser de no mínimo 30 dias.**

A Administração exige que o objeto seja entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, entretanto o período indicado é insuficiente para realizar a entrega do equipamento. **Não se trata de item de série, pois será fabricado conforme medidas solicitadas pelo termo de referência, e também não podemos deixar de mencionar o período de transporte que podem variar de acordo com o local de sede da empresa licitante.**



ECS Máquinas e Equipamentos
CNPJ: 22.607.948/0001-42
Rua Matias Kabuchi, 234
São José/SC
adm@ecsmaquinas.com.br – (48) 4115-
6258

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1403004/2022
FLS.	520
Rub.	

Listamos os seguintes itens que devem ser considerados:

- Recebimento do material para fabricação, em torno de 5 à 10 dias;
- Fabricação dos itens, em torno de 5 dias, considerando uma quantidade razoável de unidades a serem entregues;
- Pintura, secagem e embalagem 5 dias;
- Transporte, de acordo com a localização da impugnante 5 à 10 dias;

Pois bem, verificados os pontos acima, prazo adequado, que compreenderia a participação de diversas empresas e atenderia ao princípio da ampla concorrência é de 30 (trinta) dias, abarcando diversas regiões, não apenas empresas próximas do local de entrega, o que caracteriza tratamento dispare entre as empresas e limita a competição, reduzindo significativamente a probabilidade de adquirir uma proposta e custo equânime ao ofertado pelo mercado.

Ressalto que ao estabelecer um prazo ínfimo caracteriza-se o direcionando a fornecedores/fabricantes direto do equipamento, em razão de conter materiais a pronta entrega, contudo nem sempre esta é uma realidade, pois alguns equipamentos são fabricados no momento do pedido, o que mais uma vez demonstra cabalmente a necessidade de um prazo adequado para entrega, atendendo aos requisitos de qualidade, eficiência, para atender o Órgão em suas necessidades.

De fato é evidente que existe equívoco na elaboração do termo de referência. Entretanto, para que administração possa adquirir um produto objetivando a contratação da proposta mais vantajosa, se faz necessário a instauração de ampla concorrência, considerando, e possibilitando a participação diversas no processo licitatório.

Inobstante reconhecido esmero de todos servidores desse órgão licitante, porém, é evidente que a exigência contida no edital representa óbice à participação de muitos concorrentes com proposta vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal



ECS Máquinas e Equipamentos
CNPJ: 22.607.948/0001-42
Rua Matias Kabuchi, 234
São José/SC
adm@ecsmaquinas.com.br – (48) 4115-6258

de preservação do caráter competitivo do procedimento licitatório, positivado no Art. 3º, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, descrita abaixo:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º **É vedado aos agentes públicos:**

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifos de nossa autoria)

O prazo de cumprimento é demasiado exíguo e resulta em diminuição da concorrência. Traz à baila manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em que assim se posiciona:

"[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).



ECS Máquinas e Equipamentos
CNPJ: 22.607.948/0001-42
Rua Matias Kabuchi, 234
São José/SC
adm@ecsmaquinas.com.br – (48) 4115-
6258

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1403004/2022
FLS.	522
Rub.	e

No mesmo sentido, colaciona-se julgado do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso que corrobora tal entendimento e aplicável ao caso análogo, in verbis:

Acórdão nº 13/2015-TP Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços, para atendimento da frota municipal, prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2015-TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 13/03/2015. Processo nº 17.880- 2/2014)

O inciso I do art. 40 da Lei 8.666/93, discorre sobre a definição do objeto da licitação, ressaltando a importância de o termo de referência ser confeccionado de clara e sucinta, baseando-se em padrões de mercado.

"Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

II - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;"



ECS Máquinas e Equipamentos
CNPJ: 22.607.948/0001-42
Rua Matias Kabuchi, 234
São José/SC
adm@ecsmaquinas.com.br – (48) 4115-
6258

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>1103004/202 2</u>
FLS. <u>523</u>
RHP

As licitações têm por essência buscar sempre o melhor negócio a Administração Pública, como aos licitantes interessados, sendo assim, deve ser admitida a presença de impedimentos para que possa ocorrer a competição e seleção da melhor proposta entre os licitantes.

A definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.

Por outro lado, essa definição não poderá estar em desconformidade com as práticas de mercado em relação ao produto, pois o art. 15 da Lei de Licitações, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Sendo assim, caso o órgão disponha em edital prazo de entrega do material impossível de ser cumprido pelas práticas de mercado, tal edital deverá ser objeto de impugnação.

Esclarecido nas necessidades da reformulação do termo de referência do objeto da licitação e para que o procedimento licitatório atinja o seu fim útil, é imprescindível que a administração atue com observação dos dispostos legais supracitados e altere o prazo de entrega para no mínimo 30 dias.

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente, com efeito para:

- Reformular o termo de referência, alterando-se o prazo de 5 dias úteis, para no mínimo 30 dias; visando a obtenção da proposta mais vantajosa;
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado o vício apontado reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme inciso V, do Art. 4º, da Lei 10.520/02



ECS Maquinas e Equipamentos
CNPJ: 22.607.948/0001-42
Rua Matias Kabuchi, 234
São José/SC
adm@ecsmaquinas.com.br – (48) 4115-
6258

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	403004202 2
FLS.	524
Rub.	e

São José, 09 de Maio de 2022.
Atenciosamente,
Representante Legal/Responsável pelo Contrato.

Adolfo Leonel Alves Tomaz
CPF: 060.406.209-51
RG: 4631012
PROPRIETÁRIO

22.607.948/0001-42
ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA
R. MATIAS KABUCHI, 234
BARREIROS - 88.117-450
SÃO JOSÉ - SC

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1403004202 2
 FLS. 525
 Rub. l

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ
 DOC. IDENTIDADE / RG: EMBOBURUP 4631012 SSP SC
 CPF: 060.406.209-51 DATA NASCIMENTO: 19/01/1998
 PLACAO: ROBERTO DA ROSA TOMAZ
 SUELI ALVES TOMAZ
 PERMISSAO: [] OUT. HABILITACAO: []
 VALIDADE: 19/03/2021 DATA DE EMISSAO: 19/04/2006
 INSCRICAO: 0873801197

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC
 DATA DE EMISSAO: 20/03/2019
 66048540912
 9C144294157
 SANDRA MARA PEREIRA
 DIRETORA EXECUTIVA DE TRÁFEGO
 ASSINATURA DO EMISSOR
 SANTA CATARINA

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1833002225

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
 Elise da Luz Schmitt e Sousa, Tabelão
 AUFENTICAÇÃO 496754
 Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 10 de janeiro de 2021.
 Em testemunho da verdade:
 JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 4,02 + selo R\$ 2,82 -- Total: R\$ 6,84
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZV98484-10DR
 Confira os dados do ato em: https://br.sico

Av. Laoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
 Proc. 14030042022
 FLS. 526
 Rub. e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.607.948/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2015
NOME EMPRESARIAL ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECS MAQUINAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MATIAS KABUCHI	NÚMERO 234	COMPLEMENTO GALPAO03
CEP 88.117-450	BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	MUNICÍPIO SAO JOSE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ECSMAQUINAS.COM.BR	
TELEFONE (48) 4115-6258		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2022 às 15:25:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.607.948/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MATIAS KABUCHI	NÚMERO 234	COMPLEMENTO GALPAO03
CEP 88.117-450	BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	MUNICÍPIO SAO JOSE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ECSMAQUINAS.COM.BR	TELEFONE (48) 4115-6258

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2022 às 15:25:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDEIRAS/MA
Proc. 14300412022
FLS. 528
Rub. 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.607.948/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2015
NOME EMPRESARIAL ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MATIAS KABUCHI	NÚMERO 234	COMPLEMENTO GALPAO03
CEP 88.117-450	BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	MUNICÍPIO SAO JOSE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ECSMAQUINAS.COM.BR	TELEFONE (48) 4115-6258
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2022 às 15:25:06 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1403004/2022
FLS.	529
Rub.	l

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.607.948/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MATIAS KABUCHI	NÚMERO 234	COMPLEMENTO GALPAO03
--------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 88.117-450	BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ECSMAQUINAS.COM.BR	TELEFONE (48) 4115-6258
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2022 às 15:25:06 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LIPSY COMERCIO DE COSMETICO

LTDA

CNPJ nº 22.607.948/0001-42

PEDREIRAS/
Proc. 143004
FLS. 530

CAROLINE NIEDERAUER RODRIGUES, nacionalidade brasileira, nascida em 01/08/1979, casada em comunhão parcial de bens, advogada, CPF nº. 004.586.309-18, carteira de identidade nº. 2.907.439-8, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na rua Arnaldo Candido Raulino, 144, apto 303, Estreito, Florianópolis, SC, CEP 88070-710, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **LIPSY COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº. **42205331950**, com sede rua Governador Pedro Ivo Campos, 170, Área Industrial, São José, SC, CEP 88104-780, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 22.607.948/0001-42, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

Clausula Primeira. A sociedade que gira sob o nome empresarial LIPSY COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

ENDEREÇO

Clausula Segunda. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA MATIAS KABUCHI, 234, GALPAO 03, BARREIROS, SAO JOSE, SC, CEP 88.117-450**.

OBJETO SOCIAL

Clausula Terceira. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, PEÇAS, LINHAS, BOTOES, ZÍPERES E AVIAMENTOS PARA COSTURA, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, APARELHOS ELETRÔNICOS, BICICLETAS E VEÍCULOS RECREATIVOS, MOVEIS FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO TAIS COMO ARTIGOS DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURA, CABIDES, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÓCULOS DE NATAÇÃO, PRANCHAS, SUPRIMENTOS PARA CAMPING, CAÇA E PESCA PROFISSIONAL OU AMADORA, ASSIM COMO SUAS PEÇAS E UTENSÍLIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA, APICULTURA, SUINOCULTURA E FLORICULTURA ASSIM COMO PEÇAS E UTENSÍLIOS LONGAS E COBERTAS, BARRAÇÕES PARA EVENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PALCOS, ESTUFAS, CULTIVO E CRIAÇÃO DE PLANTAS, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DESCARTÁVEIS (COPO, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS), COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, MAQUINAS,

Req: 81000001877285

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202336379 Protocolo 202336379 de 21/12/2020 NIRE 42205331950

Nome da empresa ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 302293474780089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsaY0q4KXsufJ7p1f-KXw6chave2-Ug8cwwspn-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06040620951-ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ|00458630918-CAROLINE NIEDERAUER RODRIGUES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LIPSY COMERCIO DE COSMETICOS
LTDA

CNPJ nº 22.607.948/0001-42

Proc. 1403004/202 2
FLS. 531
Rub. 2

APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS, MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, SISTEMA DE CONTROLE DE INCÊNDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA ROBOTS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO TÉCNICO E PROFISSIONAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, MAQUINAS DE COSTURA PARA QUALQUER USO, EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FÍSICO, PRODUTOS DERIVADOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MÁRMORES, GRANITOS, VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO CAL, AREIA BRITA, PEDRA, TIJOLO, TELHA, GESSO E ARGILA, TUBOS DE CANO DE ÁGUA, PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIRA, INCLUSIVE SUAS FERRAGENS, PORTAS E CARTÕES ELETRÔNICOS, ASFALTO, PRODUTOS SIDERÚRGICOS PARA CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS METALÚRGICAS, DIVISÓRIAS E CHAPAS DE ALUMÍNIO, AUNAS, PISCINAS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, TREINAMENTO E INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E REUNIÕES E CONFERENCIAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS, ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL.

QUADRO SOCIETÁRIO

Clausula Quarta. Retira-se da sociedade a sócia **CAROLINE NIEDERAUER RODRIGUES**, detentora de **15.000** (quinze mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ **1,00** (um real) cada uma, correspondendo a R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), vende ao socio admitido neste ato **ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ**, nacionalidade brasileira, nascido em 19/01/1988, solteiro, empresário, CPF nº. 060.406.209-51, carteira nacional de habilitação nº. 03825801197, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na rua Engelberto Koerich, 1435, Colônia Santana, São José, SC, CEP 88123-300, BRASIL, pelo valor certo e ajustado de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), declarando haver recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres

Req: 81000001877285

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202336379 Protocolo 202336379 de 21/12/2020 NIRE 42205331950

Nome da empresa ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 302293474780089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LIPSY COMERCIO DE COSMETICOS
LTDA**

CNPJ nº 22.607.948/0001-42

Proc. 1402004 1202 2
FLS. 032
Rub. empresário e

perante a empresa, nada mais tendo a reclamar, seja a qualquer título, nem do empresário e nem da empresa, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula Quinta. O capital anterior totalmente integralizado no valor de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), passa a ser de R\$ **110.000,00** (cento e dez mil reais), um aumento de R\$ **95.000,00** (noventa e cinco mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional, pelo socio admitido **ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ**, em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

EMPRESÁRIO	Quotas	Part.	Valor R\$
ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ	110.000	100 %	110.000,00
TOTAL	110.000	100 %	110.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Sexta. A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ**, privativa e individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Clausula Sétima. O administrador **ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Clausula Oitava. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SAO JOSE/SC**.

Clausula Nona. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo da empresa ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81000001877285

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202336379 Protocolo 202336379 de 21/12/2020 NIRE 42205331950

Nome da empresa ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 302293474780089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LIPSY COMERCIO DE COSMETICOS
LTDA

CNPJ nº 22.607.948/0001-42

Proc. 1403004/2022
FLS. 533
Rub. *l*

Clausula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial **ECS COMERCIO E SERVIÇOS** LTDA.

Clausula Segunda – A empresa tem sua sede e foro a rua **Mathias Kabuchi, 234, galpão 03, Barreiros, São José, SC, CEP 88117-450.**

Clausula Terceira - O capital da empresa é de R\$ **110.000,00** (cento e dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, e está distribuído da seguinte forma:

EMPRESARIO	COTAS	VALOR EM R\$
ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ	110.000	110.000,00

Clausula Quarta – A empresa tem por objetivo a exploração por conta própria do ramo de: **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E O COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, PEÇAS, LINHAS, BOTOES, ZÍPERES E AVIAMENTOS PARA COSTURA, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, APARELHOS ELETRÔNICOS, BICICLETAS E VEÍCULOS RECREATIVOS, MOVEIS FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO TAIS COMO ARTIGOS DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, VIME, BAMBU, PANEAS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURA, CABIDES, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MÚSICAIS, ÓCULOS DE NATAÇÃO, PRANCHAS, SUPRIMENTOS PARA CAMPING, CAÇA E PESCA PROFISSIONAL OU AMADORA, ASSIM COMO SUAS PEÇAS E UTENSÍLIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA, APICULTURA, SUINOCULTURA E FLORICULTURA ASSIM COMO PEÇAS E UTENSÍLIOS LONGAS E COBERTAS, BARRAÇÕES PARA EVENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PALCOS, ESTUFAS, CULTIVO E CRIAÇÃO DE PLANTAS, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DESCARTÁVEIS (COPO, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS), COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS, MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, SISTEMA DE CONTROLE DE INCÊNDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA ROBOTS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO TÉCNICO E PROFISSIONAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, MAQUINAS DE COSTURA PARA QUALQUER USO, EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E CONDICIONAMENTO FÍSICO, PRODUTOS DERIVADOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, MÁRMORES, GRANITOS, VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO CAL, AREIA BRITA, PEDRA, TIJOLO, TELHA, GESSO E ARGILA, TUBOS DE CANO DE ÁGUA, PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIRA, INCLUSIVE SUAS FERRAGENS, PORTAS E CARTÕES**

Req: 81000001877285

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202336379 Protocolo 202336379 de 21/12/2020 NIRE 42205331950

Nome da empresa ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 302293474780089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício

PEDREIRAS/MA
Proc. 1102001/2022
FLS. 534
Rub. 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LIPSY COMERCIO DE COSMETICOS
LTDA**

CNPJ nº 22.607.948/0001-42

PEDREIRAS/MA
Proc. /202
FLS. PARA CONSTRUÇÃO,
DE ALUMÍNIO, AUNAS,

ELETRÔNICOS, ASFALTO, PRODUTOS SIDERÚRGICOS, ESQUADRIAS METALÚRGICAS, DIVISÓRIAS E CHAPAS DE ALUMÍNIO, AUNAS, PISCINAS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, TREINAMENTO E INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E REUNIÕES E CONFERENCIAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS, ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL.

Clausula Quinta – A empresa iniciou suas atividades em **01 de junho de 2015** e sua duração é por prazo indeterminado.

Clausula Sexta – A administração da empresa é exercida pelo empresário (a) **ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ**, privativa e individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome da empresa, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Clausula Sétima – O empresário (a) **ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Clausula Oitava – O empresário (a) **ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ** no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado pela própria empresa, observadas as disposições regulamentares.

Clausula Nona – A assembleia deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, com o objetivo de I tomar as contas do empresário e



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE LIPSY COMERCIO DE COSMETICOS
LTDA

CNPJ nº 22.607.948/0001-42

deliberar sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico; II – designar administradores, quando for o caso; III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Clausula Decima – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o empresário prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima Primeira – Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Decima Segunda – O empresário (a) **ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ**, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula Décima Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato.

São José, 18 de dezembro de 2020.

ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ

CAROLINE NIEDERAUER RODRIGUES

Req: 81000001877285

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202336379 Protocolo 202336379 de 21/12/2020 NIRE 42205331950

Nome da empresa ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 302293474780089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202336379

TERMO DE AUTENTICACAO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2030041202 2
FLS. 536
Rub. _____

NOME DA EMPRESA	ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	202336379 - 21/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205331950
CNPJ 22.607.948/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020
SOB N: 20202336379

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202336379

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06040620951 - ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ

Cpf: 00458630918 - CAROLINE NIEDERAUER RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202336379 Protocolo 202336379 de 21/12/2020 NIRE 42205331950

Nome da empresa ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 302293474780089

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício